



Prefeitura de Joinville

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UAD/IPREVILLE.UAD.ALC ESCLARECIMENTO 002

Resposta ao pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 002/2023, destinado a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, de passagens aéreas nacionais, conforme solicitação do **IPREVILLE**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital e Termo de Referência.

Questionamento 1

Será Aceita taxa zero ou negativa?

Resposta: O Edital não prevê valor mínimo para taxa de agenciamento. Conforme item 9.4.2. do Edital " O Valor unitário e valor total em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula".

Questionamento 2

Qual o prazo de faturamento? mensal? quinzenal?

Resposta: No Edital não menciona o prazo de faturamento .

Conforme Anexo IV Minuta do Contrato item 8.15 - "Apresentar a Nota Fiscal ou Fatura da emissão dos bilhetes de passagens e a Nota Fiscal de Serviço para a taxa de agenciamento de viagem à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, **no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento**, contendo a descrição detalhada do serviço contratado, passageiros, trajetos, trechos, itinerários, nome das companhias, valores discriminados de tarifas, seguros e outras taxas, mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das certidões citadas no *item 8.12*";

Atenciosamente,

Josiane Pereira Machado Groff

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Pereira Machado Groff, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2023, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016489550** e o código CRC **D7C6D39B**.

